



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática – CEPEP		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Redes de Computadores, ofertado pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP, em Fortaleza, com vigência até 31 de dezembro de 2014.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº: 11408284-7	PARECER Nº: 2180/2012	APROVADO: 19.11.2012

I – RELATÓRIO

Francisco Ubiratan Bezerra Gurjão, mantenedor do Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda. – CEPEP, mediante processo SPU nº 11408284-7, datado de 11.08.2011, solicita a este Conselho de Educação o reconhecimento do curso Técnico em Redes de Computadores – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação.

O Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda. – CEPEP é uma instituição privada, com fins lucrativos, registrada sob o CNPJ nº 41.605.9320002-26 e Censo Escolar nº 23244330 com sede nesta capital, Fortaleza, à Av. da Universidade, 3228, Benfica, CEP: 60.020181. Está credenciado como instituição habilitada a desenvolver educação profissional técnica de nível médio pelo Parecer nº 031/2006, com validade até 31.12.2010 e reconhecida mediante Parecer nº 0117/2011 com validade até 31.12.2015.

O CEPEP tem como diretora pedagógica, Maria das Graças Prudêncio de Mendonça licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, portadora do Registro nº8708 e como coordenador do curso o sr. Marcos Cristiano da Silveira, licenciado em Pedagogia, especialista em Tecnologia da Informação, mestre em Computação Aplicada. A secretaria da instituição está sob a responsabilidade da Sra. Maria do Socorro dos Santos Alves (Técnica em Secretariado Escolar).

Após análise, pela assessora do Núcleo de Educação Superior e Profissional – NESP, o processo baixou em diligência e pela Informação nº 0194/2011 de 22.11.2011 foi requerido à instituição solicitante que fosse providenciado ajustes no projeto do curso. A referida diligência foi cumprida a contento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2180/2012

A análise do Plano de Curso Técnico em Redes de Computadores foi realizada pelo avaliador/especialista, Roberto de Almeida Façanha, Mestre em Ciência da Computação por designação do presidente deste Conselho, Portaria nº 036/2012, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, em 16.02.2012.

São estabelecidas 20 competências gerais que definem o perfil de formação buscado pelo curso. Em síntese, o projeto apresenta que os egressos do curso deverão instalar e configurar dispositivos de comunicação digital e programas de computadores em equipamentos de rede; executar diagnóstico e corrigir falhas em redes de computadores; preparar, instalar e manter cabeadamentos de redes de computadores; prestar assistência e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria.

A organização curricular do curso Técnico em Redes de Computadores é apresentada a seguir:

MATRIZ CURRICULAR

Curso Técnico em Redes de Computadores

DISCIPLINAS		CARGA HORÁRIA		
		TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
1	Eletricidade e Eletromagnetismo	60	15	75
2	Legislação e Ética Profissional	25	-	25
3	Inglês Instrumental	25	-	25
4	Eletrônica I	60	15	75
5	Informática Aplicada	15	35	50
6	Desenho Técnico	25	50	75
7	Instalações Elétricas	25	25	50
8	Manutenção e Suporte em Informática	25	50	75
9	Redes I	20	30	50
10	Lógica de Programação	20	30	50
11	Higiene e Segurança no Trabalho	20	5	25
12	Eletrônica II	30	20	50
MÓDULO I – INTRODUTÓRIO		350	275	625



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2180/2012

MATRIZ CURRICULAR

Curso Técnico em Redes de Computadores

DISCIPLINAS		CARGA HORÁRIA		
		TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
13	Sistemas Operacionais I	25	25	50
14	Sistemas Operacionais II	50	25	75
15	Sistemas Operacionais III	50	25	75
16	Linguagem de Programação	20	55	75
17	Banco de Dados	20	30	50
18	Redes II	50	50	100
19	Sistemas Operacionais IV	25	25	50
20	Segurança da Informação	50	25	75
21	Gestão Aplicada	25	0	25
MÓDULO II – ESPECÍFICO EM REDES DE COMPUTADORES		315	260	575
22	Estágio Supervisionado	0	400	400
CARGA HORÁRIA TOTAL		665	935	1600

O curso está desenhado em dois módulos com carga horária de 1600 horas, das quais, 400 horas são destinadas ao estágio supervisionado.

O curso será destinado a estudantes que tenham concluído ou estejam cursando o último ano do ensino médio.

Conforme mencionado no Plano de Curso, para cumprimento do estágio supervisionado, a instituição firmou convênios com as seguintes instituições:

- Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE (agência de estágios)
- All Service Empresarial (agência de estágios)
- Bracol Indústria de Couro
- GBS Engenharia
- Pró – System e
- Suprema Corretora de Seguros

O CEPEP providenciará o contrato de estágio e o seguro de vida contra acidentes pessoais em favor de seus alunos quando eles estiverem no período do estágio supervisionando.

No plano de curso, não há indicação de como o estágio será acompanhado e supervisionado.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2180/2012

O corpo docente proposto para o curso é formado por 8 profissionais, todos com autorização para desenvolverem a atividade docente.

O curso foi considerado Excelente pelo avaliador, nos itens referentes a coordenador, plano de curso e laboratórios. Os aspectos relacionados a corpo docente, instalações e inclusão obtiveram conceito Bom. No que tange à biblioteca o conceito foi Regular.

As instalações físicas do CEPEP onde o curso funciona, de uma maneira geral, são satisfatórias.

A biblioteca encontra-se instalada em dois ambientes, sendo um para uso dos alunos/visitantes e outro contendo as estantes de livros. No primeiro ambiente existem três computadores com acesso à internet (sem tarifação ao usuário) e mesas para estudo individual/coletivo. O segundo ambiente tem computador para o controle informatizado e o acervo propriamente dito. O especialista/avaliador observa que dependendo do atendimento do número de turmas de forma simultânea dos diversos cursos que são ofertados pelo CEPEP, o espaço físico da biblioteca pode se apresentar reduzido para o número de usuários em potencial. Acrescenta ainda que o acervo disponível, relacionado no plano de curso, está voltado também aos demais cursos da instituição. Especificamente para o curso em análise, atendendo sugestão do avaliador, a coordenação apresentou duas listas de livros adquiridos, anexo ao processo de reconhecimento. Contudo, se o número de títulos melhorou com a recente aquisição, o número de volumes disponíveis ainda é insuficiente. É uma situação que se agrava quando se considera que essa bibliografia pode ser utilizada por outros cursos. É recomendável, portanto, a ampliação da quantidade de exemplares para que atinja o número mínimo de um exemplar para cada dez alunos. Idealmente, deve-se atingir a uma proporção mais elevada, recomendando-se a quantidade de um exemplar para cada cinco alunos. Contudo, faz-se necessário atualizá-lo em seu Plano de Curso, considerando o possível número de discentes e relacionando-o às Referências Básicas/Bibliografia por disciplinas. Carece de climatização e cabines individuais equipadas com microcomputadores conectados a internet e destinados às pesquisas e consultas. O sistema de acesso, de empréstimo e reserva continua sendo realizado de forma "manual". Está em processo de implantação uma ferramenta informatizada – Sistema AIX – para ser operacionalizado por pessoal capacitado, em horário compatível ao funcionamento do curso.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2180/2012

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende os princípios e fins gerais da educação nacional descritos na Lei Federal nº 9.394/1996, assim como às normas específicas pertinentes à educação profissional contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, nas Resoluções CNE/CEB, nº 04/1999, nº 01/2005 e 03/2008, nos Pareceres CNE/CEB nº 17/2007, nº 16/1999, nº 39/2004, nº 40/2004 e nº 11/2008 e na Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da Assessoria Técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional e o relatório da visita do especialista/avaliador, professor Roberto de Almeida Façanha; considerando que a instituição proponente atendeu em parte as recomendações indicadas e na maioria dos itens do questionário, obteve uma avaliação satisfatória, somos de parecer favorável que seja concedido o reconhecimento do Curso Técnico em Redes de Computadores - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, ofertado pelo Centro de Estudos e Pesquisas Eletrônica Profissional e Informática Ltda. – CEPEP em Fortaleza, até 31.12.2014, devendo no novo pedido de renovação de reconhecimento que todas as recomendações do avaliador sejam atendidas.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação do Ceará, em Fortaleza, 19 de novembro de 2012.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE